



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2019 – SSP, nos termos do Padrão Nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.**

**Processo nº 04026-00019850/2020-88**

**SIGGO Nº 039465**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **O DISTRITO FEDERAL**, por meio do **FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF**, representado neste instrumento por seu Presidente, o Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Sr. **JEFERSON LISBOA GIMENES**, portador do RG n.º 2178532 SSP-DF e do CPF n.º 081.867.898-47, com a delegação de competência prevista Resolução Nº 03, de 20 de Janeiro de 2023 do FUNP/DF (122416840), juntamente com a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.309.919/0001-71**, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 148.239-1/SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: **837.616.831-20**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **NUCTECH DO BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia Engenheiro Ermenio de Oliveira Penteado, nº: S/N, KM 57 - M Norte, Sala A, Bairro: Helvetia, Indaiatuba - SP, CEP: 13.337-300, telefones (11) 3078-5449/5398/5759, 2500-3811 e-mail: licitacao@nuctechdobrasil.com.br, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **19.892.624/0001-99**, doravante denominada Contratada, representada por seu Diretor Geral, **YONGJIAN CHEN**, cidadão chinês, casado, Administrador, inscrito no RNE nº V816034-D, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 062.572.457-70, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as cláusulas a seguir:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

a) **PRORROGAR, em caráter excepcional**, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 045/2019- SSP (51430993), por mais 12 meses, a contar de **23/08/2024 a 23/08/2025**, conforme justificativa do executor do contrato, por meio do Relatório Complementar - SEAPE/COSIP/GTI (144193019), Ofício da empresa (144095338) e Nota técnica AJL (145805289), nos termos do art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93.

b) **ALTERAR** o polo CONTRATANTE do Contrato de Prestação de Serviços Nº 045/2019- SSP (51430993), de modo a **INCLUIR** a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.309.919/0001-71**, representada por **WENDERSON**

**SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 148.239-1/SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **837.616.831-20**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de utilização de recursos do Tesouro do Distrito Federal (Fonte 100), conforme Despacho – SEAPE/SUAG (143429183) e Despacho – SEAPE/SUAG/COORF (144990925).

c) De forma complementar e consoante a dotação orçamentária informada na Cláusula Sexta do Contrato Original, esclarecer que as despesas contratuais poderão ocorrer através da:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 64.901** - FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF - vinculada ao Contrato SIGGO nº 039465; ou

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 64.101** - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - vinculada ao Contrato SIGGO nº 039465

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64.101

II – Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte: 100

V – Nota de Empenho 2024NE01101 (147043640)

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor unitário de cada scanner permanece em **R\$ 10.122,92 (dez mil cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 1.457.700,48 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE VALORES (LOCAÇÃO BODY SCAN)				
ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	VALOR	TOTAL
1	BODY SCAN	12	10.122,92	121.475,04
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>				<b>121.475,04</b>
<b>VALOR ANUAL DO CONTRATO</b>				<b>1.457.700,48</b>

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de reforço da garantia, no percentual correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do presente Termo Aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, de pleno direito, tão logo seja finalizado o procedimento licitatório em curso no Processo nº 04026-00004206/2023-58 observados os prazos necessários para o início da prestação dos serviços pela vencedora do certame, ocasião em que se procederá com a rescisão do presente contrato, não gerando à contratada qualquer direito de título indenizatório, resguardada a análise e deliberação final do Excelentíssimo Senhor Secretário e Senhor Ordenador de Despesas.

7.2. Por ocasião da rescisão é inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF), sendo assegurado à CONTRATADA o direito de percepção de eventuais valores relativos a prestação de serviços até a rescisão do Contrato, bem como da garantia apresentada, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 045/2019 - SSP, a que se refere o presente Termo Aditivo.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

10.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE.

**Pelo DISTRITO FEDERAL:**

**JEFERSON LISBOA GIMENES**

Subsecretário de Administração Geral

Presidente do Fundo Penitenciário do Distrito Federal

**WENDERSON SOUZA E TELES**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

## Pela CONTRATADA:

**YONGJIAN CHEN**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Yongjian Chen, Usuário Externo**, em 06/08/2024, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LISBOA GIMENES - Matr.1706579-8, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 07/08/2024, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 13/08/2024, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=146014032)  
verificador= **146014032** código CRC= **86CB42E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.I.A. Trecho 03, Lotes 1370/1380. - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71200-032 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.seape.df.gov.br](http://www.seape.df.gov.br)